2ª votação
APROVADO EM SESSÃO
Em, 21/12/2021
Assinatura do Presidente

1º votação
APROVADO EM SESSÃO
Em, 14/12/2021
Assinatura do Presidente

PROJETO DE LEI Nº 22
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

ALTERA A REDAÇÃO DO §2º DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL DE Nº 340, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI, ESTADO DE SERGIPE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. O §2º do artigo 1º da Lei Municipal de nº 340, de 10 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art.1º**.....

§ 2º O prazo do contrato temporário poderá ser de até 06 (seis) meses, prorrogável por igual período."

Art.2º. Os demais artigos e parágrafos da Lei Municipal nº 340, de 10 de agosto de 2020, permanecem sem alterações.

Art.3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI/SE,

Siriri, 03 de Dezembro de 2021

JOSÉ ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIDO
Em, 02/12/2021
Assinatura
Cláudia Brasil Oliveira
Diretora Geral e Financeira

MENSAGEM Nº 22
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores;

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora;

Cumprimentando-os cordialmente, venho na Presença de Vossas Excelências, para apresentar-lhes o Projeto de Lei nº 22 de 03 de dezembro de 2021, que tem por finalidade alterar a redação do §2º do artigo 1º da Lei Municipal de nº 340, de 10 de agosto de 2020, que dispõe sobre a autorização de contratação temporária para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

Conforme disposto em regimento, solicitamos que a tramitação do presente Projeto de Lei seja observado sob o Regime de Urgência, conforme disposto no artigo 181 e 191 do Regimento Interno da Câmara Municipal, diante da urgência de saúde pública no município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI/SE,

Siriri, 03 de Dezembro de 2021

JOSÉ ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores;

Excelentíssimos (a) Senhores Vereadores e Senhora Vereadora;

O Projeto de Lei que ora é encaminhado a essa Egrégia Casa Legislativa, buscar realizar a alteração do parágrafo segundo do artigo 1º da Lei Municipal de nº 340, de 10 de Agosto de 2020, tendo em vista a necessidade do município de Siriri/SE em prorrogar a contratação temporária e continuar com as medidas preventivas de enfrentamento a pandemia, conforme relatório epidemiológico apresentado pela secretaria de saúde que segue em anexo.

Diante desse novo cenário, os dados apresentados pelo relatório epidemiológico da secretaria de saúde, verifica a necessidade em continuar com a contratação de pessoal destinado para atender a situação de emergência de saúde pública, tendo em vista a incidência de novas variantes e que os casos de contágio ainda permanece.

Ademais, sabe-se que a permissão constitucional para a contratação temporária no serviço público encontra guarida no artigo 37, IX, da Constituição Federal do Brasil, segundo o qual *"a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público".*

Conforme disposto em regimento, solicitamos que a tramitação do presente Projeto de Lei seja observado sob o Regime de Urgência, conforme disposto no artigo 181 e 191 do Regimento Interno da Câmara Municipal, tendo em vista a necessidade do setor de saúde deste município, contratar profissionais nesse momento de pandemia, ocasionado pelo coronavírus, com a finalidade de realizar as medidas preventivas.

Na certeza de poder contar com a compreensão dos membros dessa Casa Legislativa quanto à apreciação, votação e aprovação da matéria em pauta para proposição final de lei, com a máxima brevidade que a situação requer, reitero votos de elevada estima e especial consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI/SE,

Siriri, 03 de Dezembro de 2021

JOSÉ ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

RELATÓRIO
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Siriri, 27 de Novembro de 2021.

Considerando a PORTARIA GM Nº 454, DE 20 DE MARÇO DE 2020, que declara, em todo o território nacional, a transmissão comunitária do novo coronavírus (SARS-CoV-2).

Considerando a pandemia causada pela covid-19 (Coronavirus Disease 19, Doença pelo Coronavírus) vem gerando importantes impactos biomédicos, epidemiológicos e sócio-econômicos em escala global e que até o momento, o mundo já registra mais de 260 milhões de indivíduos infectados com o vírus e mais de 5,1 milhões de óbitos relacionados à doença (OMS, 2021), o que traduz a maior e mais desafiadora crise de saúde pública mundial enfrentada pela geração atual.

Considerando milhares de variantes da SARS-CoV-2 que estão circulando no mundo e muitas que ainda irão surgir ao longo do tempo são as principais responsáveis por proporcionar ao enorme espalhamento do vírus mundialmente.

Considerando o andamento da imunização da população sergipana contra a COVID-19 nas últimas semanas e a previsão de chegada de novas doses nos meses de outubro e novembro, incluindo vários tipos de vacinas (imunizantes), permitindo o avanço para as próximas faixas etárias;

Considerando que a média do número de óbitos se manteve em patamar baixo, registrando os últimos 02 óbitos nos últimos 4 meses.

Considerando o Plano de contingencia Municipal que fala sobre a divulgação dos dados quanto a circulação do Covid-19.

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços dos profissionais para atendimento das síndromes gripais dentro do município de Siriri-Se, a Secretaria Municipal de Saúde do municipio frente ao atual cenário epidemiológico mundial da circulação do Covid-19 e das síndromes gripais, vem por meio deste informar os dados ocorridos até o atual momento, para que assim, juntos,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/FMS 13.110.408-0001/68
Pça: Dr. Mário Pinott, 252, Centro, Siriri/Se, Cep: 49.630-000
Tel/Fax: (79) 3297-1654
e-mail: saude@siriri.se.gov.br

possamos adotar medidas oportunas que favoreçam a prevenção e preservem a capacidade do serviço público de saúde.

DADOS GERAIS

	BRASIL	SERGIPE	SIRIRI
CASOS	**22.067.630**	**278.179**	**845**
OBITOS	**613.957**	**6.042**	**12**

Fonte: dados mundiais disponibilizados através do site https://coronavirus.jhu.edu/map.html no dia 27/11/2021 e número de casos novos do Brasil disponibilizados pelo Ministério da Saúde através do site https://covid.saude.gov.br/ no dia 27/11/2021 às 17h13. Dados de Sergipe consultados da planilha de monitoramento diário de casos do COE/CIEVS/SES no dia 27/11/2021 às 17h13. Dados preliminares, sujeitos a alterações.

Exames realizados:

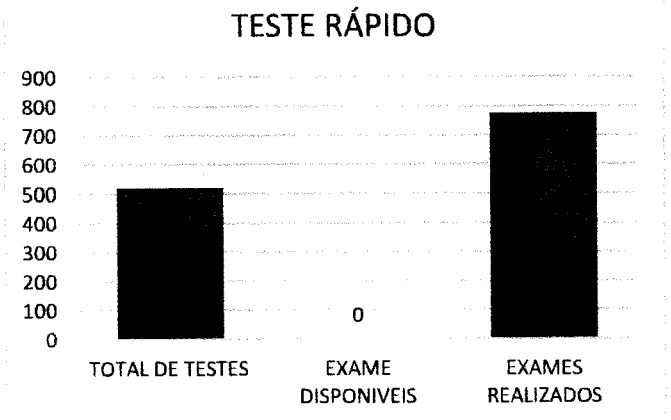

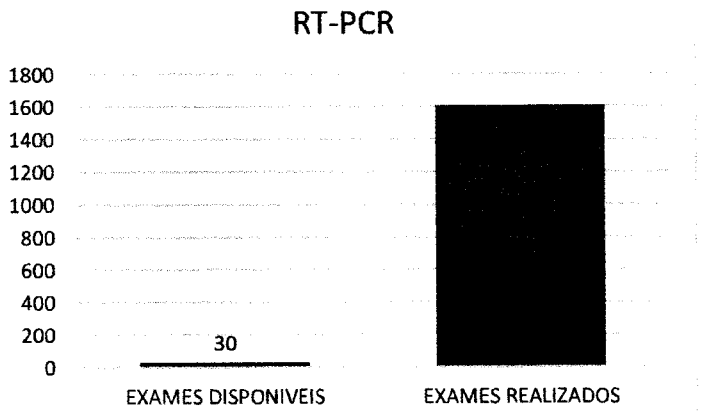

Casos Gerais:

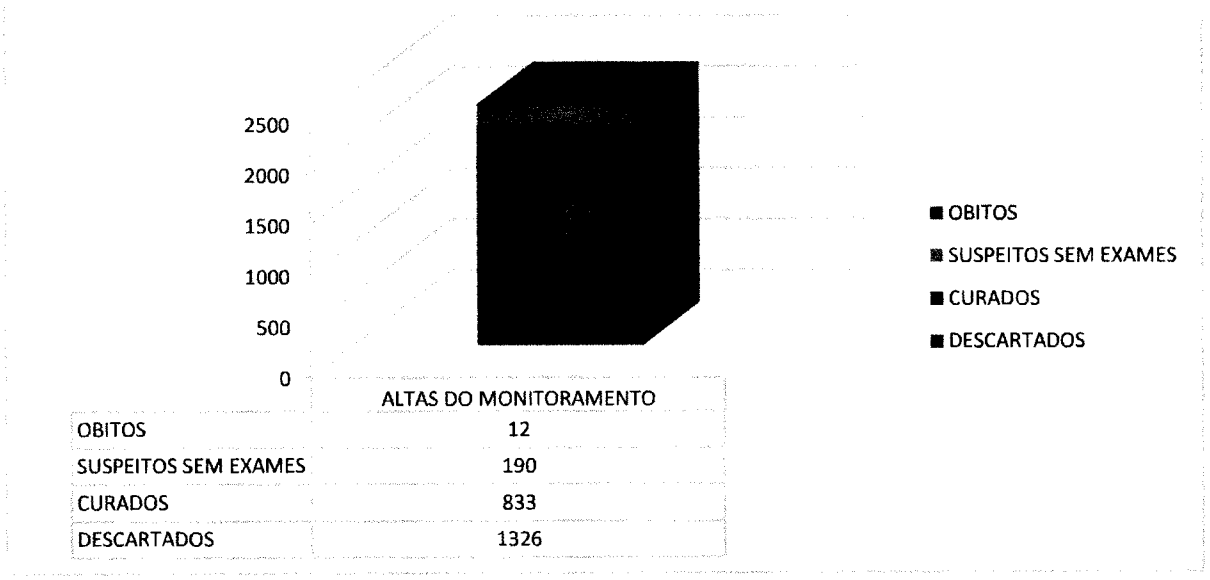

	ALTAS DO MONITORAMENTO
OBITOS	12
SUSPEITOS SEM EXAMES	190
CURADOS	833
DESCARTADOS	1326

Estudos Realizados:

Sorologia UFS	
25 positivos	**131 negativos**

Estudos realizado pela equipe da UFS na comunidade de castanhal em 30/09/2020 e no Colégio Estadual Joaquim Barbosa em 10/12/2020.

RT-PCR ASSINTOMATICOS	
24 positivos	**89 negativos**

Dados coletados de 27/04 a 08/05/2021. Testes disponíveis para a população que não possuía sintomas.

RT-PCR PARA PROFESSORES DO MUNICÍPIO ASSINTOMATICOS	
11 positivos	**60 negativos**

Dados coletados dia 11/05/2021. Testes disponíveis para professores que não possuía sintomas.

TESTAGEM DE FORÇA TAREFA- UFS	
0 positivos	**100 negativos**

Dados coletados dia 18/08/2021. Testes disponíveis para população.

Centro de Atendimento ao Covid-19

Com o crescente número de casos da Covid-19 e consequente aumento da demanda assistencial sobre o Sistema Único de Saúde (SUS), o Ministério da Saúde (MS), no uso de suas atribuições, apresentou à Portaria nº 1.445, de 29 de maio de 2020, instituiu os Centros de Atendimento para o Enfrentamento da Covid-19 no escopo das estratégias de enfrentamento à pandemia no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS).

Deste modo, o município de Siriri, através da Secretaria de saúde em Agosto de 2020, implantou o Centro de atendimento ao Covid com o intuito o atendimento aos casos de síndrome gripal (SG), causada ou não pela Covid-19, tornando esses equipamentos a principal referência de saúde para o enfrentamento da Covid-19 em âmbito municipal.

O serviço teve o intuito, atender os casos leves e referenciar os casos graves para a rede de urgência e emergência e rede hospitalar, além de reduzir a circulação de pessoas com sintomas leves em outros serviços de saúde.

Atendimento realizados nos Contêiner:

Atendimentos Médicos

Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020
87	134	184	88	152
TOTAL - 645				

Fonte- SISAB /EsusAB. Dados consolidados de todos os profissionais que passaram pelo Contêiner

Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021
38	63	135	73	61	52	85	88	55	93	10
TOTAL – 753										

Fonte- SISAB /EsusAB. Data até 30/11/2021

Observação: devido à rotatividade de profissionais da categoria médica, as informações acabam não sendo registrada devidamente existindo sempre a subnotificação, com tudo os dados não conferem com a realidade.

Também chamamos atenção para a produção de uma profissional médica que realizava atendimento no ambulatório e no COVID, não sendo possível separar a produção dos atendimentos de forma individualizada.

Atendimentos de Enfermagem

Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020
44	150	198	147	294
TOTAL- 833				

Fonte- SISAB /EsusAB. Dados consolidados- enfermeiro e aux. de enfermagem.

Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021
131	188	332	357	191	170	135	168	115	225	88
TOTAL – 2.100										

Fonte- SISAB /EsusAB. Dados consolidados- enfermeiro e aux. de enfermagem.
Observação: Uma técnica do COVID está sem produção devido a mesma está realizando a vacinação para o COVID.

METODOLOGIA APLICADA

São utilizados como fontes os sistemas de notificações oficiais do Ministério da Saúde no monitoramento da doença: o e-SUS Notifica e o Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica da Gripe (Sivep-Gripe). De forma complementar são utilizados os dados de Sistema de Gerenciamento de Amostra Laboratorial/LACEN, SISAB- Sistema de Informações da atenção básica, além de planilhas paralelas para informações complementares.

O e-SUS Notifica (que antes era chamado de e-SUS VE) é a ferramenta na qual são registrados os casos de síndromes gripais que não precisam de internação hospitalar. Nos casos em que a pessoa apresenta quadros mais graves da infecção respiratória e é necessária a hospitalização, o registro é feito no Sivep-Gripe. Ambos sistemas são alimentados e operados diretamente pelos serviços de saúde e pela secretaria municipal de saúde, que é responsável pela criação das notificações, através da unidade de atendimento aos pacientes.

Os casos classificados como positivos para COVID-19 nos sistemas são diariamente identificados pelas coordenadoras e encaminhados ao monitoramento e a equipe do centro de covid do município para que posteriormente sejam publicados no Boletim.

Pode ser observado uma tendência a queda do número de notificação (gráfico 1) assim como um número menor ainda de exames realizados (gráfico 2), devido a inúmeros fatores dentre eles a descrença das pessoas para a doença, o medo de realizar o exame do RT-PCR além do avanço da vacinação da população do município e tudo isso vem refletindo no número de caso.

Gráfico 1: Total de casos notificados pelos profissionais, dos últimos 4 meses do ano de 2021.

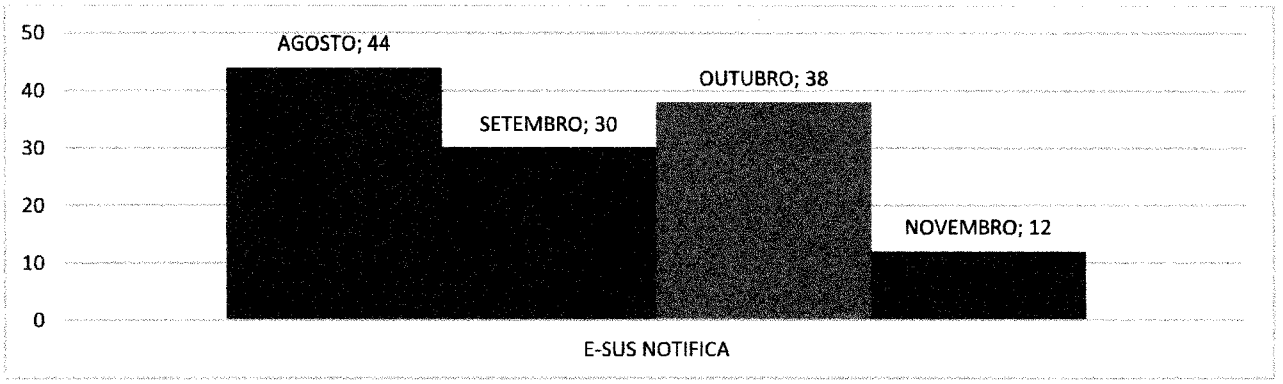

Fonte: e-SUS NOTIFICA pesquisado em 27/11/2021

Gráfico 2: Número total de exames RT-PCR nos últimos 4 meses do ano de 2021.

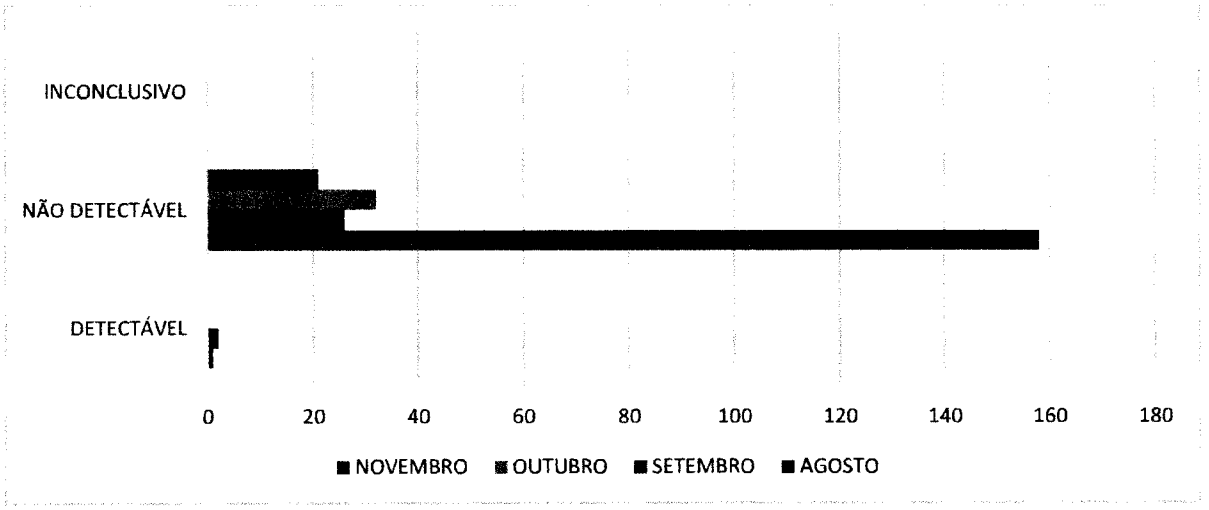

Fonte: Gerenciador Ambiente Laboratorial (GAL) pesquisado em 27/11/2021

Dados coletados do sistema de informação GAL, onde o filtro é colocado de forma geral, podendo conter pessoas de outros municipios que realizaram o exame em Siriri.

CASOS CONFIRMADOS

Em relação ao local onde as pessoas residem, gênero e raça a maior incidência como descrita no gráfico 3 está no Centro, na população feminina. Já a raça que é auto referida a maioria prefere não responder.

Gráfico 3: Localidade de residência x Gênero x Cor da pele das pessoas positivas para COVID-19 do município de Siriri/SE.

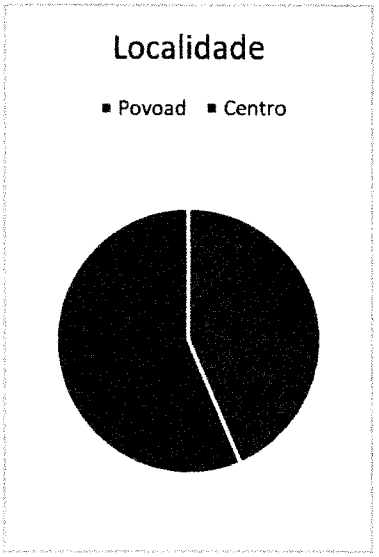

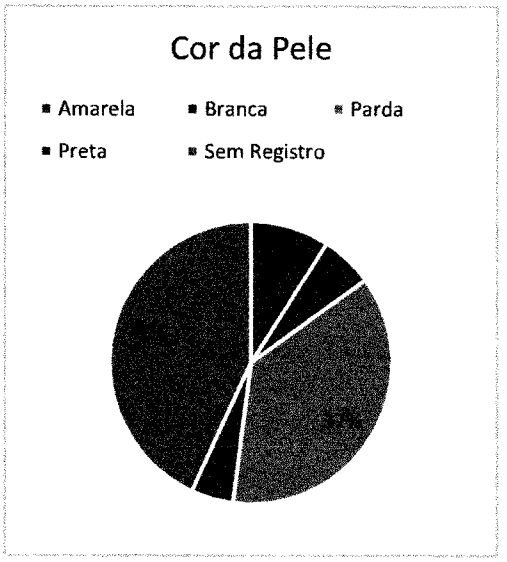

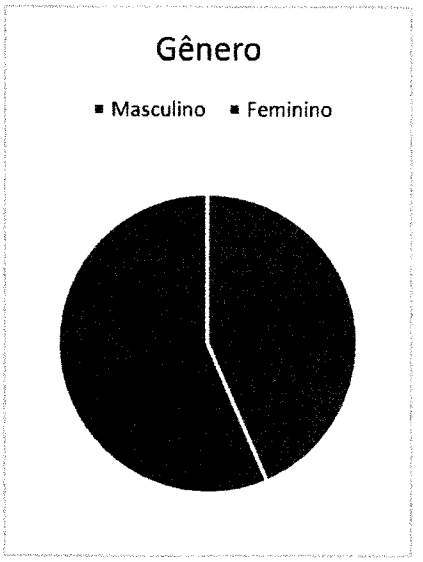

ÓBITOS DE CASOS CONFIRMADOS

Idade	Sexo	Município	Comorbidade	Data do óbito
90	Fem	Siriri	Hipertensão Arterial Sistêmica, Diabetes Mellitus	05/08/2020
58	Masc	Siriri	Hipertensão Arterial Sistemica, Diabetes Melitus	22/07/2021
60	Masc	Siriri	Hipertensão Arterial Sistemica, Diabetes Melitus	22/07/2021
60	Masc	Siriri	Hepatopatia	10/10/2020
79	Masc	Siriri	Hipertensão Arterial Sistemica, Diabetes Mellitus	06/12/2020
66	Fem	Siriri	Hipertensão Arterial Sistemica,	11/01/2021

			Cardiopatia, Obesidade	
60	Fem	Siriri	Cardiopatia	05/07/2020
76	Masc	Siriri	Hipertensão Arterial Sistêmica, Diabetes Mellitus, Cardiopatia	28/07/2020
69	Masc	Siriri	Doença Cardiovascular Crônica	13/12/2020
66	Masc	Siriri	Cardiopatia	14/08/2020
81	Masc	Siriri	Hipertensão Arterial Sistemica, Diabetes Mellitus	26/02/2021
72	Masc	Siriri	Cardiopatia	21/08/2020

Fonte: Secretaria de Estado da Saúde

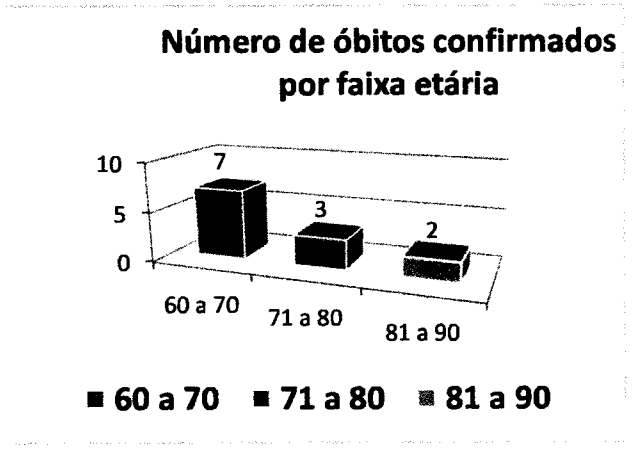

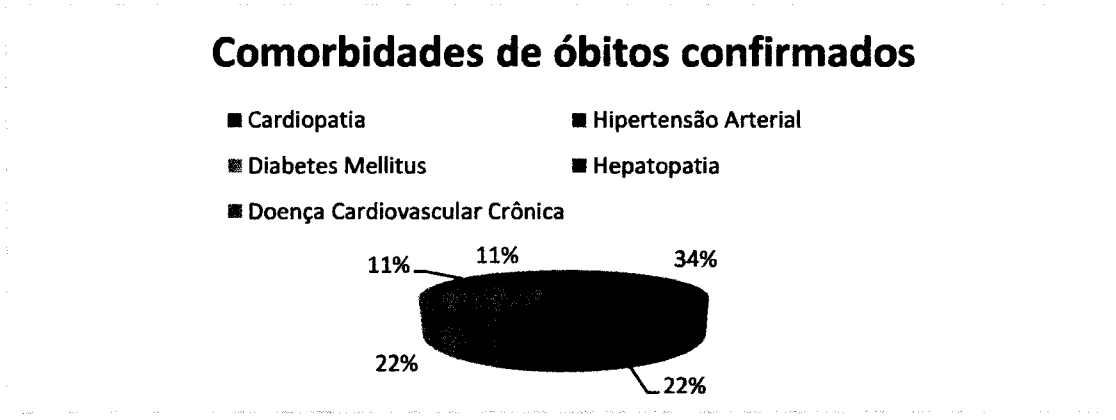

RISCO EPIDEMIOLÓGICO

Desde o ano 2000, como parte da rotina da vigilância dos vírus respiratórios, uma proporção das amostras coletadas é destinada para sequenciamento genético ou diagnóstico diferencial. Com a pandemia da covid-19, esses exames continuaram sendo realizados pelos Centros de Referência de Influenza, que são três Laboratórios de Saúde Pública no Brasil: Fundação Oswaldo Cruz, Instituto Adolfo Lutz e Instituto Evandro Chagas. Além desses, outros laboratórios públicos e privados, no Brasil, também realizam sequenciamento em suas linhas de pesquisa.

Baseado na evolução do SARS-CoV-2, pesquisadores desenvolveu um sistema de classificação em linhagens, denominando de A e B. Assim, à medida que foram surgindo diferenciações genéticas dentro de cada grande ramo, foram sendo designadas linhagens A.1, A.2, B.1, B.1.1, e assim sucessivamente (FIOCRUZ, 2021).

Desde a caracterização genômica inicial do SARS-CoV-2, este foi dividido em diferentes grupos genéticos ou clados. Quando ocorrem algumas mutações específicas, estas podem estabelecer uma nova linhagem do vírus em circulação. Em algumas referências, as linhagens também são conhecidas como grupo genético.

Também é comum ocorrer vários processos de microevolução e pressões de seleção do vírus, podendo ocorrer algumas mutações adicionais e, em função disso, gerar diferenças dentro daquela linhagem (OMS, 2021). Quando isso acontece, caracteriza-se como uma nova variante daquele vírus e,

quando as mutações ocasionam alterações relevantes clínico-epidemiológicas, como maior gravidade e maior potencial de infectividade, essa variante é classificada como VOC, em inglês, variant of concern, em português traduzido para variante de atenção.

Foram detectadas as quatro VOC reconhecidas pela OMS, sendo 9.624 casos confirmados para VOC Delta, representando 31,58% das VOC registradas. Até 03 de outubro de 2021, 30.471 registros variantes de preocupação (VOC) para SARS- CoV-2 foram notificados sendo: 20.393 da VOC Gama, 450 da VOC Alfa, 9.624 casos da VOC Delta e 04 casos da VOC Beta. A VOC Gama corresponde 66,93% das VOC notificadas.

Os dados notificados até o momento, apresentam a identificação da VOC Delta em 25 UF: Bahia, Rio de Janeiro, Distrito Federal, São Paulo, Paraná, Maranhão, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Goiás, Pernambuco, Minas Gerais, Pará, Ceará, Alagoas, Espírito Santo, Tocantins, Amazonas, Amapá, Paraíba, Rio Grande do Norte, Mato Grosso do Sul, Rondônia, Sergipe, Acre e Roraima. Os casos foram identificados durante a rotina da vigilância genômica e estão em investigação. Foram identificados 157 óbitos pela VOC Delta em território nacional até a presente data. Os óbitos estão distribuídos no Maranhão (01), Paraná (44), Rio de Janeiro (45), Distrito Federal (09), Goiás (03), Pernambuco (02), Santa Catarina (02), Rio Grande do Sul (27), Bahia (02), Minas Gerais (09), Ceará (03), Paraíba (08) e Rio Grande do Norte (02).

Na imagem abaixo as variantes mais comuns em circulação pelo Nordeste reconhecidas pelos laboratórios de referência de saúde pública.

Fonte:
http://www.genomahcov.fiocruz.br/grafico/

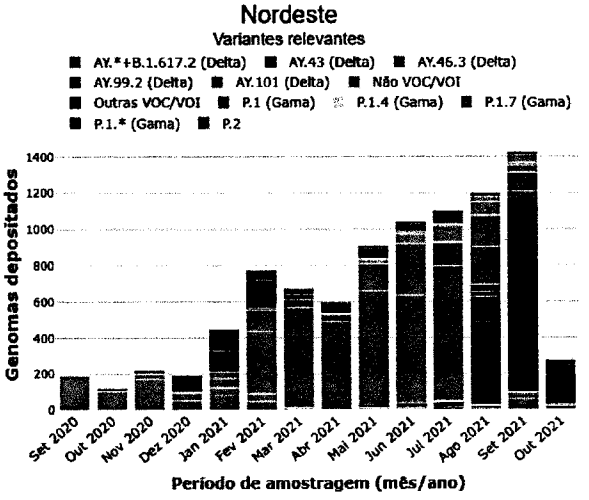

Esses dados estão acessíveis em:
https://www.gov.br/saude/ptbr/media/pdf/2021/agosto/20/boletim_epidemiologico_covid_76-final20ago.pdf

VACINA

Estudo realizado com trabalhadores de saúde sendo os primeiros a se vacinarem foi visualizado uma tendência a redução da efetividade das vacinas contra a covid-19 com o passar do tempo, notadamente a partir do sexto mês após o esquema vacinal primário completo, bem como por ser um grupo de maior exposição. Considerando a possibilidade de amplificação da resposta imune com doses adicionais de vacinas Covid-19, bem como a necessidade de adequação do esquema vacinal nesses indivíduos devido à sua maior exposição a covid-19 e consequentemente maior risco de adoecimento, absenteísmo e complicações da doença, o Ministério da Saúde, após ampla discussão na Câmara Técnica em Imunização da Covid- 19 (CTAI COVID-19), realizada em 24 de setembro de 2021, conforme previsto na Nota Técnica 47/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, optou por adotar, a partir do 28 de setembro de 2021, a administração de 1 (uma) dose de reforço da vacina para todos os trabalhadores da saúde, que deverá ser administrada 6 meses após a última dose do esquema vacinal primário (segunda dose ou dose única), independente do imunizante aplicado. A vacina a ser utilizada para a dose de reforço deverá ser, preferencialmente, da plataforma de RNA mensageiro (Pfizer/Wyeth) ou, de maneira alternativa, vacina de vetor viral (Janssen ou AstraZeneca).

Fonte: PLANO NACIONAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19, 11º edição.

CONCLUSÃO

Os resultados da vacinação contra a Covid-19 contribuem com a queda do número de caso do município, sendo o último registrado em 17 de setembro de 2021. A média móvel de óbitos por Covid-19 em Sergipe está em estabilidade, já no município de Siriri registrou seu último óbito em julho.

Mesmo com tendência de queda no número de casos desde julho, o município de Siriri realiza atendimentos diários de síndromes gripais para detecção precoce de possíveis casos de COVID e assim evitar uma elevação de casos abruptos e até possíveis óbitos por COVID.

Diante do exposto e considerando a Emergência em Saúde Pública de importância nacional, e considerando ainda a possibilidade de surgimento de variantes que impliquem em menor efetividade das vacinas covid-19 e o atual cenário de transmissão comunitária em todo país, ainda não é possível orientar o retorno às atividades regulares em indivíduos devidamente vacinados.

A rotina de atendimento as síndromes gripais (SG), deve ser integrada a unidade para fortalecer a vigilância epidemiológica de vírus respiratórios que inclui a influenza e a COVID. Na atualidade sem projeção de um termino para a pandemia e com mutações de vírus da COVID, há uma necessidade de adaptação no atendimento com profissionais capacitados e atentos na captação de casos de SG, de síndrome respiratória aguda grave (SRAG) e/ou óbitos por SRAG, além do monitoramento dos casos ativos para evitar maior disseminação.

Com tudo se sabe que a continuidade do serviço das equipes de saúde da família nas suas atividades essenciais, como acompanhamento das pessoas com doenças crônicas, pré-natal, visitas domiciliares imunizações dentre outras é imprescindível para a população sirirense.

Atenciosamente,

ROBERTA SILVA SANTOS
COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Anexo 1: Produção dos profissionais do COVID

SAÚDE – Atenção Primária

MINISTÉRIO DA SAÚDE
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SIRIRI
UNIDADE DE SAÚDE Clínica de Saúde da Família Sagrada Família

FILTROS: Período: 01/01/2021 a 30/11/2021 | Equipe: -- SEM EQUIPE | Profissional: 700702910518378 - Vanessa Regina Vieira dos Santos | CBO: 322205 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Relatório de resumo de produção - Série histórica

Cadastros

Descrição	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	Total
Cadastro domiciliar e territorial	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Cadastro individual	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Produção

Descrição	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	Total
Atendimento domiciliar	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Atendimento individual	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Atendimento odontológico individual	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Atividade coletiva	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Avaliação de elegibilidade e admissão	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Marcadores de consumo alimentar	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Procedimentos individualizados	35	39	64	89	73	7	35	68	53	110	29	602
Síndrome neurológica por Zika / Microcefalia	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Vacinação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Visita domiciliar e territorial	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	35	39	64	89	73	7	35	68	53	110	29	602

SAÚDE – Atenção Primária

MINISTÉRIO DA SAÚDE
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SIRIRI
UNIDADE DE SAÚDE Clínica de Saúde da Família Sagrada Família

FILTROS: Período: 01/01/2021 a 30/11/2021 | Equipe: -- SEM EQUIPE | Profissional: 702601288899047 - Natalia Santos de Andrade | CBO: 225125 - MÉDICO CLÍNICO

Relatório de resumo de produção - Série histórica

Cadastros

Descrição	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	Total
Cadastro domiciliar e territorial	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Cadastro individual	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Produção

Descrição	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	Total
Atendimento domiciliar	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Atendimento individual	0	0	0	0	0	0	0	23	19	40	10	92
Atendimento odontológico individual	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Atividade coletiva	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Avaliação de elegibilidade e admissão	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Marcadores de consumo alimentar	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Procedimentos individualizados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Síndrome neurológica por Zika / Microcefalia	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Vacinação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Visita domiciliar e territorial	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	23	19	40	10	92

SAÚDE – Atenção Primária

MINISTÉRIO DA SAÚDE
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SIRIRI
UNIDADE DE SAÚDE Clínica de Saúde da Família Sagrada Família

FILTROS: Período: 01/01/2021 a 30/11/2021 | Equipe: -- SEM EQUIPE | Profissional: 700505330151759 - Luana Maria Gomes da Silva | CBO: 225125 - MÉDICO CLÍNICO

Relatório de resumo de produção - Série histórica

Cadastros

Descrição	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	Total
Cadastro domiciliar e territorial	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Cadastro individual	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Produção

Descrição	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	Total
Atendimento domiciliar	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Atendimento individual	4	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0	21
Atendimento odontológico individual	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Atividade coletiva	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Avaliação de elegibilidade e admissão	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Marcadores de consumo alimentar	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Procedimentos individualizados	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
Síndrome neurológica por Zika / Microcefalia	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Vacinação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Visita domiciliar e territorial	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	4	19	0	0	0	0	0	0	0	0	0	23

SAÚDE – Atenção Primária

MINISTÉRIO DA SAÚDE
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SIRIRI
UNIDADE DE SAÚDE Clínica de Saúde da Família Sagrada Família

FILTROS: Período: 01/01/2021 a 30/11/2021 | Equipe: -- SEM EQUIPE | Profissional: 121079486330009 - Josané Silva Santos | CBO: 225125 - MÉDICO CLÍNICO

Relatório de resumo de produção - Série histórica

Cadastros

Descrição	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	Total
Cadastro domiciliar e territorial	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Cadastro individual	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Produção

Descrição	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	Total
Atendimento domiciliar	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Atendimento individual	0	0	0	0	41	23	68	57	25	19	0	233
Atendimento odontológico individual	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Atividade coletiva	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Avaliação de elegibilidade e admissão	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Marcadores de consumo alimentar	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Procedimentos individualizados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Síndrome neurológica por Zika / Microcefalia	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Vacinação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Visita domiciliar e territorial	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	0	0	41	23	68	57	25	19	0	233

SAÚDE – Atenção Primária

MINISTÉRIO DA SAÚDE
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SIRIRI
UNIDADE DE SAÚDE Clínica de Saúde da Família Sagrada Família

FILTROS: Período: 01/01/2021 a 30/11/2021 | Equipe: -- SEM EQUIPE | Profissional: 700001421547400 - Maria Gilvania Almeida Santos | CBO: 223505 - ENFERMEIRO

Relatório de resumo de produção - Série histórica

Cadastros

Descrição	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	Total
Cadastro domiciliar e territorial	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Cadastro individual	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Produção

Descrição	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	Total
Atendimento domiciliar	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Atendimento individual	71	100	165	174	191	163	99	86	58	113	59	1.279
Atendimento odontológico individual	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Atividade coletiva	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Avaliação de elegibilidade e admissão	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Marcadores de consumo alimentar	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Procedimentos individualizados	2	15	0	26	1	0	0	14	4	2	0	64
Síndrome neurológica por Zika / Microcefalia	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Vacinação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Visita domiciliar e territorial	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	73	115	165	200	192	163	99	100	62	115	59	1.343

SAÚDE – Atenção Primária

MINISTÉRIO DA SAÚDE
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SIRIRI
UNIDADE DE SAÚDE Clínica de Saúde da Família Sagrada Família

FILTROS: Período: 01/01/2021 a 30/11/2021 | Equipe: -- SEM EQUIPE | Profissional: 701002820767195 - Daniela Menezes Dias | CBO: 225125 - MÉDICO CLÍNICO

Relatório de resumo de produção - Série histórica

Cadastros

Descrição	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	Total
Cadastro domiciliar e territorial	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Cadastro individual	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Produção

Descrição	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	Total
Atendimento domiciliar	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Atendimento individual	0	0	31	37	20	29	9	0	0	0	0	126
Atendimento odontológico individual	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Atividade coletiva	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Avaliação de elegibilidade e admissão	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Marcadores de consumo alimentar	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Procedimentos individualizados	0	0	0	16	0	0	0	0	0	0	0	16
Síndrome neurológica por Zika / Microcefalia	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Vacinação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Visita domiciliar e territorial	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	21	53	20	29	9	0	0	0	0	142

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/FMS 13.110.408-0001/68
Pça: Dr. Mário Pinott, 252, Centro, Siriri/Se, Cep: 49.630-000
Tel/Fax: (79) 3297-1654
e-mail: saude@siriri.se.gov.br

ESTDO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Instada pela Presidência da Casa, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, a emitir parecer acerca do - **PROJETO DE LEI Nº 22/2021 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021, ALTERA A REDAÇÃO DO §2º DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL DE Nº 340, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.** Esta Comissão, analisando os aspectos Constitucionais, legais e técnica legislativa, entende que a matéria encontra respaldo para sua implementação, mas é inviável para a população sirirlense.

Nesse tempo, com fulcro nos art. 49 da lei Orgânica Municipal e artigos 47, 51 e 64, respectivamente do Regimento Interno da Casa, opinamos no sentido de que a mesma deve ser aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Siriri, 14 de dezembro de 2021.

Tiago Santos de Oliveira
Presidente

Maria Izaneuta de Moura Mendonça
Relator

Ilmar Passos Santos
Membro

Endereço: Praça Dr. Mário Pinotti nº 236 Siriri, Estado de Sergipe

CNPJ 02.449.142/0001-66 Fone: (79) 3297-1272- email: cm.siriri@bol.com.br

ESTDO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Instada pela Presidência da Casa, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, a emitir parecer acerca do **- PROJETO DE LEI Nº 22/2021 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021, ALTERA A REDAÇÃO DO §2º DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL DE Nº 340, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.** Esta Comissão, analisando os aspectos financeiros e orçamentários, entende que a matéria encontra respaldo para sua implementação.

Nesse tempo, com fulcro nos art. 49 da lei Orgânica Municipal e artigos 47, 51 e 64, respectivamente do Regimento Interno da Casa, opinamos no sentido de que a mesma deve ser aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Siriri, 14 de dezembro de 2021.

Jussikarlos Silva Andrade
Presidente

Jamisson dos Santos Cruz
Relator

Jackson Martins Fontes
Membro

Endereço: Praça Dr. Mário Pinotti nº 236 Siriri, Estado de Sergipe

CNPJ 02.449.142/0001-66 Fone: (79) 3297-1272- e-mail: cm.siriri@bol.com.br

ESTDO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Instada pela Presidência da Casa, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, a emitir parecer acerca do - **PROJETO DE LEI Nº 22/2021 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021, ALTERA A REDAÇÃO DO §2º DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL DE Nº 340, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.** Esta Comissão, analisando os aspectos financeiros e orçamentários, entende que a matéria encontra respaldo para sua implementação.

Nesse tempo, com fulcro nos art. 49 da lei Orgânica Municipal e artigos 47, 51 e 64, respectivamente do Regimento Interno da Casa, opinamos no sentido de que a mesma deve ser aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Siriri, 14 de dezembro de 2021.

Jussikarlos Silva Andrade
Presidente

Jamisson dos Santos Cruz
Relator

Jackson Martins Fontes
Membro

Endereço: Praça Dr. Mário Pinotti nº 236 Siriri, Estado de Sergipe

CNPJ 02.449.142/0001-66 Fone: (79) 3297-1272- e-mail: cm.siriri@bol.com.br

ESTDO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Instada pela Presidência da Casa, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, a emitir parecer acerca do - **PROJETO DE LEI Nº 22/2021 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021, ALTERA A REDAÇÃO DO §2º DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL DE Nº 340, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.** Esta Comissão, analisando os aspectos Constitucionais, legais e técnica legislativa, entende que a matéria encontra respaldo para sua implementação, mas é inviável para a população sirirense.

Nesse tempo, com fulcro nos art. 49 da lei Orgânica Municipal e artigos 47, 51 e 64, respectivamente do Regimento Interno da Casa, opinamos no sentido de que a mesma deve ser aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Siriri, 14 de dezembro de 2021.

Tiago Santos de Oliveira
Presidente

Maria Izaneuza de Moura Mendonça
Relator

Ilmar Passos Santos
Membro

Endereço: Praça Dr. Mário Pinotti nº 236 Siriri, Estado de Sergipe

CNPJ 02.449.142/0001-66 Fone: (79) 3297-1272- email: cm.siriri@bol.com.br